

RESOLUÇÃO CS/PGE/MS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2007
(Publicada no Diário Oficial nº 6.957, de 26 de abril de 2007, página 8)

Altera a Resolução CS/PGE/MS/n.º 002, de 02 de abril de 2007, que disciplina o processo de eleição dos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XII, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e tendo em conta o deliberado pelo Conselho Superior em sessão extraordinária realizada em 25 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar o inciso IV ao artigo 3º, da Resolução CS/PGE/MS/n.º 002, de 02 de abril de 2007, conforme redação seguinte:

“Art. 3.º (...)

IV – os que estejam afastados com fundamento nos artigos 80, 86, 87 e 93, da Lei Complementar (Estadual) n.º 95/2001.”

Art. 2º. Alterar o parágrafo 2º, do artigo 5º, da Resolução CS/PGE/MS/n.º 002, de 02 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º (...)

§ 2.º As candidaturas poderão ser impugnadas mediante representação fundamentada, no prazo de dois dias contados da divulgação do edital, garantindo-se ao impugnado igual prazo para defesa. O Presidente do Conselho Superior designará relator, que apresentará relatório, no prazo de dois dias, para discussão e julgamento pelos membros desimpedidos do Conselho Superior.

(...)”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 25 de abril de 2007.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado